



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2024 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

*“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	02 de maio
Inscrições	03 de maio a 07 de maio
Publicação Habilitação	08 de maio
Recurso a fase de habilitação	09, 10 e 11/05
Divulgação dos selecionados	13 de maio
Recurso a fase de seleção	14 e 15 de maio
Publicação e convocação dos contemplados	16 de maio
Período de formalização de termo de execução cultural	17 de maio
Fase de pagamento	até 24 de maio de 2024

## **1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## **2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) 3 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL)**

B) 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 319/2023, de 29 de novembro de 2023, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) Projeto cultural para gravação e veiculação de festival de danças e apresentações: Refere-se ao apoio concedido à produção de festival com gravação e veiculação via internet videoclipe de artistas locais com tempo mínimo de 2h e máximo de até 3h

B) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos sobre fatos, história, trajetórias, biografias, etc. Vinculados ao município de Tenente Ananias/RN

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 06 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**5.6 – Os grupos informais/pessoas físicas contempladas com recursos da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023**

## **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 03 a 07 de maio de 2024

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

**9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

**10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

**11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

### **13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

### **14. ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **15. CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.*

## **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para o item a, poderão ser remanejados para o item b;

b) Os recursos destinados para o item b serão remanejados para o item c;

c) Os recursos destinados para o item c serão remanejados para o item b;

d) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item c;

e) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item b, caso não haja preenchimento no item c;

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

## **17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Tenente Ananias ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semtenenteananias@yahoo.com.br](mailto:semtenenteananias@yahoo.com.br) e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 02 de maio de 2024

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome  
**Prefeita Municipal**

José Eronildes Pinto  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 003/2024 – PMTA/SMECD  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

**1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

- ( ) Zona urbana



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Zona rural

**1.3 – Gênero:**

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

**1.4 - Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**1.6 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim             Não

**1.6.1 – Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

( ) Outro(a)s \_\_\_\_\_

**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**3 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### **4 – DADOS DO PROJETO**

##### **4.1 - Nome do Projeto:**

##### **4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

(  ) 01 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais)

(  ) 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)

##### **4.3 - Descrição do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

##### **4.4 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

##### **4.5 – Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

##### **4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:**

**5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**6 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**7 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**8 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

**9 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**10 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

10.		
-----	--	--

**44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome e assinatura do proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 003/2024 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei N° 7.115/83)**

**(Apenas para Pessoa Física)**

Eu \_\_\_\_\_  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade  
\_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-  
mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Tenente Ananias há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2024 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO - CULTURAL  
GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2024 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>
<b>Nome Completo:</b>
<b>Nome Artístico (se tiver):</b>
<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Segmento artístico ou cultural em que trabalha:</b>

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL**

*(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

<b>Produção Artística e Cultural</b> <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>	<b>LOCAL</b>	<b>ANO</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		
<b>7</b>		
<b>8</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

9			
10			

### 3. PARTICIPAÇÕES

*(elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou eventos de que participou, se houver)*

	Atividades	LOCAL	ANO	CIDADE
1				
2				
3				
4				
5				

### 4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS

*(elencar alguma oficina, curso ou palestra ministrada por você, e entrevista concedida)*

	Oficina / Curso / Palestra / Entrevista	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

### 5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA

*(Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

	<b>Nome do Projeto</b>	<b>ANO</b>	<b>EDITAL</b>	<b>RESULTADO (selecionado/não selecionado)</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS** *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 003/2024 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital N° 003/2024 de Apoio ao Audiovisual que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 003/2024 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° **XXX/2024**,  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS  
PELO EDITAL n° 03/2024 – *EDITAL DE APOIO AO  
AUDIVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.  
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO  
DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, neste ato representada pela prefeita, a Sr<sup>a</sup>. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portador do RG n° 001.902.847, expedida em SSP/RN, CPF n° 068.841.774-46, residente e domiciliado(a) à Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, bairro Centro, Tenente Ananias/RN, CEP: 59.955-000, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP: 59955-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

celebrado

com

\_\_\_\_\_ selecionado(a) nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (INDICAR VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

### **6. OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura municipal de Tenente Ananias/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria municipal de educação, cultura e desportos

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município na femurn (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 003/2024 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

N° do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Curta-metragem

( ) Catálogo

( ) Vídeo clipe

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### **5. EQUIPE DO PROJETO**

##### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### **5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome:

Função:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

## **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

### **6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### **6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) YouTube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura**